

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/PR

CONCORRÊNCIA Nº 04/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DA OBRA DA UNIDADE INTEGRADA DO SENAC/PR E DO SESC/PR EM IRATI

Referente aos questionamentos recebidos até o momento, tem-se a informar e esclarecer o que segue:

QUESTIONAMENTO 01:

Pergunta 01

"A fórmula para cálculo do índice de endividamento prevista no item 6.3.4 está equivocada:

"6.3.4 Declaração de Capacidade Econômico-Financeira, conforme modelo do ANEXO XI deste EDITAL, a qual deverá contemplar índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1,00 (um inteiro) e Endividamento Geral (EG) igual ou menor que 0,50 (cinquenta centésimos), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos do Balanço Patrimonial:"

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$EG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

A fórmula correta para aferir o grau de endividamento é o resultado da soma dos passivos circulante e não circulante pelo ativo total da empresa. Fórmula esta que está presente no anexo XI, que fornece o modelo para a declaração de capacidade econômico-financeira.

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS* – R\$	ÍNDICE**
LIQUIDEZ GERAL (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)		
LIQUIDEZ CORRENTE (LC) LC = AC/PC		
ENDIVIDAMENTO GERAL (EG) EG = (PC + PNC) / AT		

*OBS. Memoriais de Cálculo em anexo.

**OBS. Percentuais e índices apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Portanto, solicitamos a correção do item 6.3.4, no que se refere à fórmula do endividamento geral.”

RESPOSTA: VIDE ERRATA.

QUESTIONAMENTO 02:

“O Edital fornece um modelo de cronograma sem preenchimento. O preenchimento será feito pela empresa que está participando? Se sim, existe algum parâmetro que deve ser seguido quanto a evolução financeira?”

RESPOSTA: Sim, o preenchimento do Cronograma Físico-Financeiro deve ser realizado pela empresa licitante, respeitando o prazo máximo estabelecido em Edital para a execução/conclusão dos serviços. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, proporcionais ao montante dos serviços efetivamente executados no respectivo período.

“Na visita técnica foram verificadas algumas falhas estruturais na obra conforme fotos a seguir. Foi realizada uma vistoria referente a paralização da obra ou existe algo previsto neste sentido?”

RESPOSTA: Sim, foi realizado um relatório de vistoria quando da paralisação da obra. Está sendo elaborado por empresa especializada um laudo técnico referente à estrutura executada, que será entregue oportunamente à contratada.

Curitiba-PR, 08 de julho de 2022.

Comissão de Licitação